



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**PROJETO DE LEI Nº 25 DE 2024**

**AUTORIA: DEPUTADA ESTADUAL JOANA DARÇ**

Estabelece diretrizes para capacitação de profissionais de segurança pública em matérias relativas à violência contra mulher no ambiente virtual.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para capacitação de profissionais de segurança pública em matérias relativas à violência contra mulher praticada no ambiente virtual, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se instituição de Segurança Pública todos os órgãos previstos no artigo 144 da Constituição Federal.

Art. 3º São objetivos das ações de capacitação:

I - a preservação da vida e incolumidade física das pessoas;

II - a manutenção da ordem pública;

III - o enfrentamento e prevenção à violência contra mulher no ambiente virtual;

IV - o apoio às pessoas vitimadas, inclusive com a criação de estruturas de apoio e de atendimento;

V - o engajamento da sociedade, a transparência e publicidade das boas práticas.

Art. 4º As ações de capacitação serão orientadas pelas seguintes diretrizes:

I - garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao enfrentamento da violência contra as mulheres;

II - reconhecer a violência de gênero como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão da segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública;

III - combater as distintas formas de crimes virtuais, tais como, pornografia de vingança, extorsão, estupro virtual e perseguição on-line - **stalking**;

IV - implementar medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial nas áreas de saúde, educação, assistência, comunicação, direitos humanos e justiça;

V - incentivar a formação e capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência virtual contra as mulheres, no que tange à assistência; e

VI - estruturar as Redes de Atendimento à mulher em situação de violência no Estado do Amazonas.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2024.

**JOANA DARC**  
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

  assembleiaam [www.aleam.gov.br](http://www.aleam.gov.br)

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.003946:

JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 06/02/2024 08:00:57

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 86C496EA000FA623 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, o presente projeto de lei que estabelece diretrizes para capacitação de profissionais de segurança pública em matérias relativas à violência contra mulher no ambiente virtual, no âmbito do Estado do Amazonas.

O ambiente virtual tem se mostrado bastante hostil para grupos minoritários, dentre eles, as mulheres. A ascensão de grupos de ódio e a vulnerabilidade dos núcleos minoritários na internet são um dos principais motivos de preocupação dos movimentos e entidades que buscam a garantia dos direitos humanos, inclusive, quando se trata da luta pela vida das cidadãs brasileiras. Segundo o Governo, já foram detectadas 100 contas de perfis sociais no país, 80 canais de Youtube e 20 perfis no Tik Tok voltadas para conteúdos misóginos e machistas que somam mais de oito milhões de seguidores e em torno de meio bilhão de visualizações.

Cumpra destacar que estamos falando de perfis criados com o único objetivo de propagar discurso de ódio direcionado ao gênero feminino além de pregarem, por meio de conteúdos, a ideia de superioridade masculina. A comunidade se tornou motivo de alerta para autoridades e educadores devido a grande adesão de usuários e o impacto que isso pode causar nas mulheres dentro e fora do ambiente virtual.

O ambiente virtual também tem criado novas formas de violência contra as mulheres. É o caso do “estupro virtual”, ato de ameaçar alguém para que pratique, em frente a uma webcam, atos sexuais. Apesar de não ser citado no código penal dessa forma, o delito é inserido dentro artigo 213, pela Lei 12.015/09, que afirma o estupro como “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. O crime em si não possui contato físico e sim o abuso psicológico incluindo constrangimento, chantagem e até ameaças. O primeiro caso tipificado ocorreu em 2018 e desde então vem chamando cada vez mais atenção da segurança pública.

Dados sobre a realidade feminina fora da internet evidenciam a necessidade de medidas para combater a violência de gênero. De acordo com o Mapa da Violência, entre 2017 e 2022, ao mesmo tempo que houve uma queda significativa dos homicídios em território nacional, os registros de feminicídios no Brasil aumentaram 37%. Como Cida Gonçalves apontou, é fundamental combater o preconceito a partir de sua origem, e hoje, dado o advento das redes sociais, é preciso uma maior fiscalização da internet para preservar a população feminina de possíveis abusos psicológicos e físicos.

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação desta importante medida que visa estabelecer diretrizes para capacitação de profissionais de segurança pública em matérias relativas à violência contra mulher no ambiente virtual, no âmbito do Estado do Amazonas.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2024.

**JOANA DARC**  
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

assembleiaam [www.aleam.gov.br](http://www.aleam.gov.br)

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.003946:

JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 06/02/2024 08:00:57

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 86C496EA000FA623 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.003946  
Data 05/02/2024



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2024.10000.00000.9.003946**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. JOANA D'ARC  
**Enviado por:** KAMILA MANUELE DE FRANÇA PEREIRA  
**Data:** 06/02/2024

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA